

|                  |
|------------------|
| DOCUMENTO ORIGEM |
| OFICIO 017/2002  |

|  |
|--|
| <b>PRODASEN</b>  |
| <br><small>300061021</small><br><b>000621/02-1</b> |

|           |
|-----------|
| Nº FOLHAS |
| 2         |

|   |
|---|
| ORIGEM  |
| (CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS |

|  |
|--|
| INTERESSADO                            |
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDÓ |

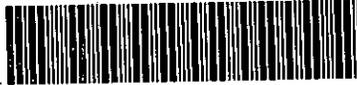
|            |
|------------|
| ASSUNTO    |
| INTERLEGIS |

|  |
|--|
| EMENTA   |
| FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDÓ/RN. |

| TRAMITAÇÃO |      |              |    |      |      |
|------------|------|--------------|----|------|------|
| DE         | PARA | DATA         | DE | PARA | DATA |
| 1) SEA     | CEI  | 19/ 07/ 2002 |    |      | / /  |
|            | CEI  | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |
|            |      | / /          |    |      | / /  |

OK

PRODASEN



000621/02-1

005727/02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
RUA VICENTE PEREIRA, 115 - CENTRO  
C E P: 59.378-000 – FONE: (0\*\*84) 478-2227**

Folha nº 01  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica UFS

Ofício nº 017/2002

São José do Seridó – RN, 20 de maio de 2002.

Senhor Diretor,

Estamos solicitando de Vossa Senhoria a inclusão da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** no Programa Interlegis, conforme solicitação de Adesão de Casa Legislativa em anexo.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSUÉ GOMES FILHO  
PRESIDENTE**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
DIRETOR DO PROGRAMA INTERLEGIS  
SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA-DF**

PRODASEN PROTOCOLO

SENADO FEDERAL

-05-Jun-2002-13:50-997811-1/2

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO SERIDÓ NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RN-24027/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, São José do Seridó-RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSUÉ GOMES FILHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

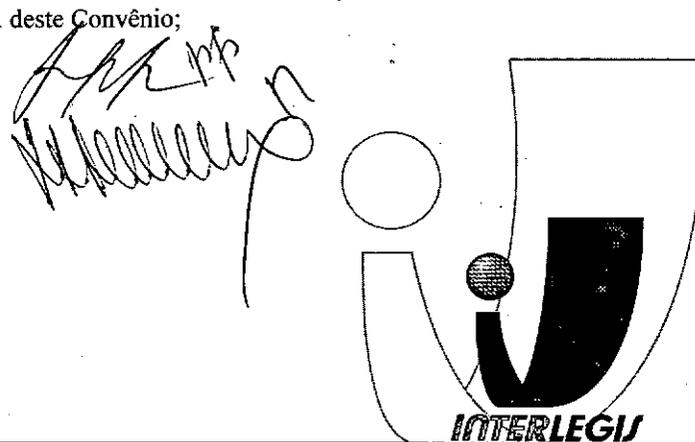
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 04       |
| Processo Nº | 621/02-1 |
| Rubrica     |          |

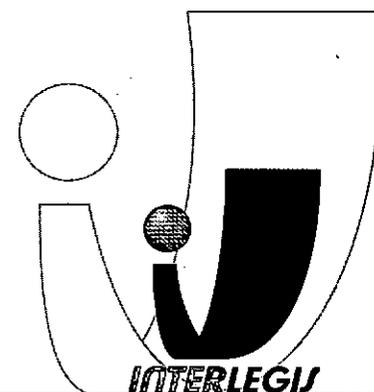
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

*[Handwritten signature]*



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

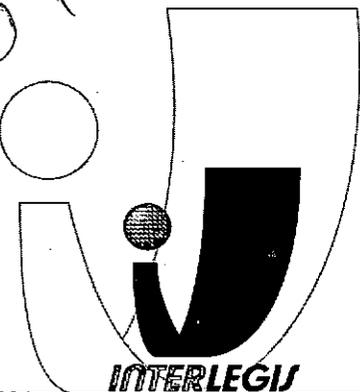
4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

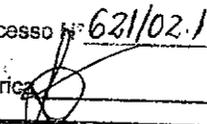
4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

*Handwritten signatures and initials, including "JJK" and "MP".*



|             |   |
|-------------|---|
| Folha Nº    | 06  |
| Processo Nº | 621/02.1  |
| Rubrica     |  |

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

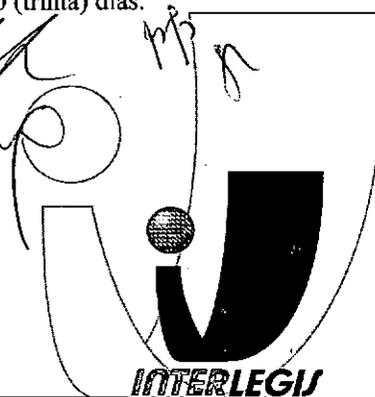
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

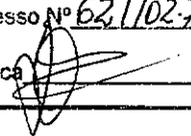
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



|             |   |
|-------------|---|
| Folha Nº    | 07  |
| Processo Nº | 62.1/02-7   |
| Rubrica     |  |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

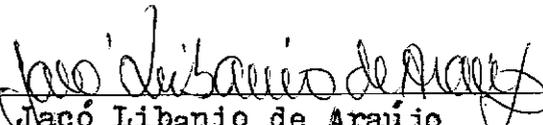
Brasília, 31 de julho de 2002.

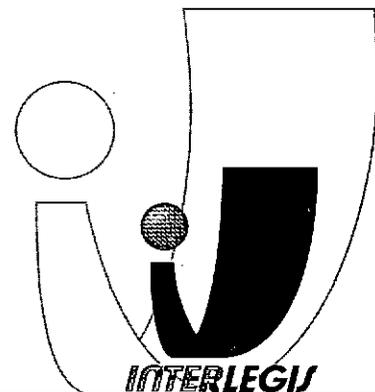
  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

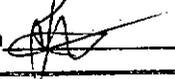
  
Vereador Josué Gomes Filho  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó

**Testemunhas:**

  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

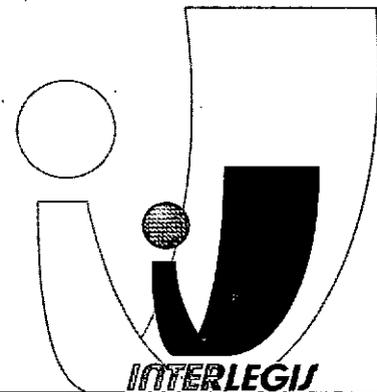
  
Jacó Libanio de Araújo  
Representante da Câmara Municipal de São José do Seridó

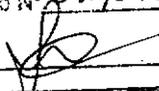


|             |   |
|-------------|---|
| Folha Nº    | 08  |
| Processo Nº | 621/02-1  |
| Rubrica     |  |

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



|             |   |
|-------------|---|
| Folha Nº    | 09  |
| Processo Nº | 621/02-1  |
| Rubrica     |  |

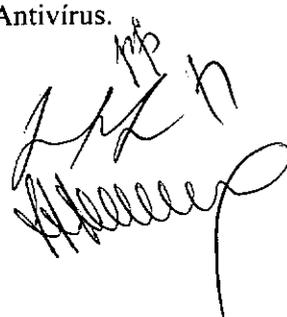
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

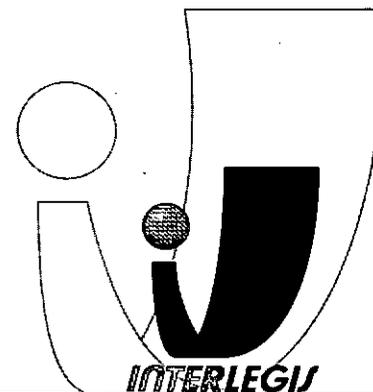
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

RN

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de São José do Seridó:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome                             | Cargo                         | Telefone    | Designado para  |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------|---|
| EDJANE DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO | SECRETÁRIA                    | 84-478-2227 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento            |
| MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS   | AUXILIAR DE SERV. ADMIN. IST. | 84-478-2215 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação<br><input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| JACÓ LIBANIO DE ARAÚJO           | TESOUREIRO                    | 84-478-2237 | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input checked="" type="checkbox"/> treinamento            |
|                                  |                               |             | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento                       |

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

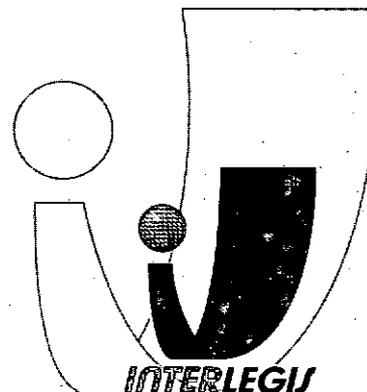
| Dias da semana           | Horários |
|--------------------------|----------|
| DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA | 7 ÀS 11H |
|                          |          |

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
 Josué Gomes Filho  
 Câmara Municipal de São José do Seridó

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília – DF - CEP 70165-900.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CARLOS WILSON

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 11                  |
| Processo Nº | 621/02.1            |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |

|           |
|-----------|
| 005827/02 |
|-----------|

Ofício GSCW - n.º 072/2002

Brasília, 23 de julho de 2002

Senhor Diretor,

Incumbiu-me o Senhor Senador Carlos Wilson de encaminhar a Vossa Senhoria a anexa documentação recebida da Câmara Municipal de São José do Seridó – RN, referente à participação daquela Casa Legislativa no Programa Interlegis.

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
p/ **SILVANA LUCIA RIOS SAFE DE MATOS**  
Chefe de Gabinete

A Sua Senhoria o Senhor  
**Paulo Fontenelle**  
Diretor do Interlegis  
Senado Federal  
Brasília - DF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS  
RUA VICENTE PEREIRA, 115 - CENTRO  
C E P: 59.378-000 – FONE: (0\*\*84) 478-2227**

|             |         |
|-------------|---------|
| Folha Nº    | 12      |
| Processo Nº | 621/021 |
| Rubrica     |         |

Ofício nº 024/2002

São José do Seridó – RN, 15 de maio de 2002.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao Ofício Circular nº 2230/2002 – CEI/GAB, de 24 de junho de 2002, estamos encaminhando a Vossa Excelência o formulário preenchido de informações para instalação do Microcomputador e da Impressora e de uma via do convênio de participação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** no Programa Interlegis.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSUÉ GOMES FILHO  
PRESIDENTE**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
SENADOR CARLOS WILSON  
DIRETOR NACIONAL DO PROGRAMA INTERLEGIS  
SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA-DF**



|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 44                  |
| Processo Nº | 621/02-1            |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE****Câmara Municipal**

Estado :

RIO GRANDE DO NORTE

Município :

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

LACÓ LIBANIO DE ARAÚJO

(autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

NET INFORMATICA

Técnico :

JEIZON GOMES

DDD/Telefone Comercial:

031844171142

**Equipamentos recebidos****1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312**

Num. de série: MM211015662 56-OK

Num. de tombamento:

**2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória**

Num. série CPU: 0012DIWA 56-OK

Num. de tombamento:

Num. série Monitor: 7898196065070 56-OK

**3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem**

Num. série Gateway: X2S4408244 56-OK

Num. de tombamento:

**4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva**

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 15       |
| Processo Nº | 621/02-1 |
| Rubrica     |          |

**TREINAMENTO**Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim **Observações:**

NADA A REGISTRAR

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 20/09/2002

Ass. Jacó Antônio de Araújo  
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 16                  |
| Processo Nº | 2102-1              |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
São José do Seridó - RN



|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| Folha Nº    | 17                             |
| Processo Nº | 671102-1                       |
| Rubrica     | <i>[Handwritten Signature]</i> |

**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

*[Handwritten Signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

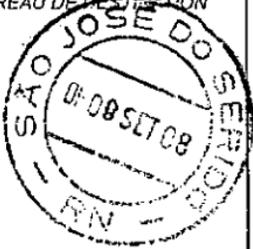
Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008  
*[Handwritten Signature]*

|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| Folha Nº    | 153                            |
| Processo Nº | 62162-1                        |
| Rubrica     | <i>[Handwritten Signature]</i> |

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

|         |  |  |
|---------|--|--|
| NOME /  |  | PAÍS / PAYS  |
| ENDEI   | A Sua Excelência o(a) Senhor(a)<br>Presidente da Câmara Municipal de São José do<br>Seridó |  |
| CEP / C | Rua Vicente Pereira, 115 - Centro<br>São José do Seridó - RN<br>59378-000                  |  |
| DECLAR  |  | REZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI<br>PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE<br>EMS<br>SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

|   |  |  |
|---|--|--|
| ASSINA  | DATA DE LIVRAÇÃO / DATE DE LIVRAISON<br>04/09/08   | CARIMBO DE ENTREGA<br>UNIDADE DE DESTINO<br>BUREAU DE DESTINATION<br> |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR<br>Maria Josicléia Santos da Costa |  |  |
| Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR                            | RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE<br> |  |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO                      |  |  |



**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

RC 3 6 3 8 6 3 0 2 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

03 SET 2000

|     |     |     |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : h | : h | : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEF

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADI

UF

**BRASIL**

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|